

PORTARIA Nº 938/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Resolução Administrativa nº 09/2014 estabeleceu que o Comitê de Avaliação de Desempenho deverá anualmente apurar o indicador de desempenho organizacional e encaminhar o seu resultado à Gerência de Atos Funcionais, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituído o Grupo de Trabalho, que tem como objetivo auxiliar na apuração do indicador de desempenho organizacional - Qualidade e Agilidade do Controle Externo, no exercício de 2018, definido pela Resolução nº 09/2014, formado pelos seguintes membros:

1. Eugênio de Castro e Silva Menezes
2. Larissa Machado Pinheiro Gomes Militão
3. Juraci Muniz Júnior
4. Mariana Torres Lima Vieira

Art. 2º - Ao Grupo de Trabalho é assegurada autonomia para a execução da atividade, bem como o acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

Art. 3º - Os servidores designados nesta Portaria atuarão sem prejuízos das atividades desenvolvidas em suas respectivas unidades de exercício.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2018.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de dezembro de 2018.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 940/2018

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 163/2016, publicada no D.O.E./TCE-CE de 11/05/2016, alterada pela Portaria nº 208/2017, publicada no D.O.E./TCE-CE de 20/06/2017, e pela Portaria nº 741/2018, publicada no D.O.E./TCE-CE de 05/10/2018, tendo em vista o que consta do Processo nº 31525/2018-0-TC, e considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 92/2017, publicada no D.O.E. de 21/08/2017; **RESOLVE conceder** ao servidor FRANCISCO DE ASSIS DANTAS RODRIGUES, Auxiliar de Controle Externo, Classe E, Ref. 25, 30 (trinta) dias de sua licença especial, para ser usufruída no período de 29/11/2018 a 28/12/2018, referente ao quinquênio de 1990 a 1995, nos termos do art. 105, §3º, e art. 107, da Lei nº 9.826/1974, em vigor à época em que foi adquirido o direito ao referido benefício.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de dezembro de 2018.

Mirla Fontenele Dias de Oliveira
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TCE/CE

*** **